



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
GABINETE DA PREFEITA.
SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.A. R.H. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO.
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICA PARA A MULHER

2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS E BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

4. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa se dá diante da necessidade de AQUISIÇÕES DE RECARGAS E BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, com a finalidade de atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Ibarretama/CE, conforme acima identificadas, visando de forma satisfatória, o pleno funcionamento de suas atividades e ações, abastecendo a contento e responsabilidade, atendendo desta forma, o princípio da legalidade e eficiência da Gestão Pública deste município.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório: No ato da entrega do objeto, no setor competente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme a Ordem de Compra expedida.

6. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme especificado na Ordem de Compra expedida.

7. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

8. PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE
IBARETAMA



O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

12. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E FORMAÇÃO DOS LOTES

PAUTA GERAL UNIFICADA DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	F.G	SESA	SEC.	SAS.	QUANT.
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	BOTIJÃO	80	380	400	240	1.100
02	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UNIDADE	16	30	50	30	126
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS	UNIDADE	3500	3200	1800	2100	10600
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	1600	700	700	550	3550
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND	CAIXA	450	300	150	150	1050
06	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	50	50	50	30	180



PREFEITURA DE
IBARETAMA



SECRETARIAS QUE COMPOEM O FUNDO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GAB.	FIN.	AGR.	OBR.	JUV.	QUANT.
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	BOTIJÃO	10	20	20	20	10	80
02	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UNIDADE	3	3	4	4	2	16
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	1000	1000	500	500	500	3500
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	300	200	300	300	500	1600
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND	CAIXA	100	100	50	50	150	450
06	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	10	10	10	10	10	50

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC.	PAB.	MAC	QUANT.
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	BOTIJÃO	40	170	170	380
02	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UNIDADE	10	10	10	30
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	600	800	1800	3200
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	100	400	200	700
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND	CAIXA	50	200	50	300
06	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	10	20	20	50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC.	INF.	FUN.	QUANT.
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	BOTIJÃO	40	160	200	400
02	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UNIDADE	10	20	20	50
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	600	600	600	1800
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	80	300	320	700
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND	CAIXA	50	50	50	150
06	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	10	20	20	50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC.	PSB.	PCF.	QUANT.
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	BOTIJÃO	40	160	40	240



PREFEITURA DE
IBARETAMA



02	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UNIDADE	10	10	10	30
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	400	950	750	2100
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	100	320	130	550
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND	CAIXA	30	60	60	150
06	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	10	10	10	30

DA FORMAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	BOTIJÃO	1.100		R\$ 140,00	R\$ 154.000,00
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG	UNIDADE	126		R\$ 245,00	R\$ 30.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	184.870,00

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	10.600		R\$ 12,09	R\$ 128.154,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	3.550		R\$ 16,60	R\$ 58.930,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND	CAIXA	1.050		R\$ 56,33	R\$ 59.146,50
4	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	180		R\$ 25,33	R\$ 4.559,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	250.789,90

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As Secretarias interessadas, antes de homologar a licitação, poderão promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria Unidade Administrativa ou do Órgão Gerenciador, com a finalidade de comprovar a capacidade de Execução e entrega dos Produtos com higienização e qualidade na garantia da entrega dos produtos, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

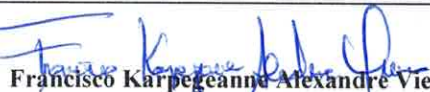
14.2. Caso as Secretarias interessadas considerem as instalações da empresa inadequadas, a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

15.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência no Edital.

Pela Elaboração do TR (Órgão Gerenciador):




Francisco Karpeçanna Alexandre Vieira
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento
Ordenador de despesas do Fundo Geral
(Órgão Gerenciador)



Aléssio Costa Lima
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(Órgão Solicitante)

João de Castro de Chagas Neto
Secretaria de Saúde
(Órgão Solicitante)



Francisco Marcelo Melo Maciel
Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher
(Órgão Solicitante)

Data: 29/05/2023.





PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP 010/2023-DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: Registro de Preço visando futuras e eventuais Aquisições de Recargas e Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), Água Mineral e Vasilhames para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibarretama/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.

Modelo de como apresentar a Proposta de Preço conforme Termo de Referência.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
02						
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS ____ (POR EXTENSO)

Prazo de Entrega Máximo: ____ (____) dias (Conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP 010/2023-DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o Senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PESRP 010/2023-DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20>>.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

IBA
[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP 010/2023-DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à S Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar dos produtos no local indicado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela



Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias – Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento e as demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibaretama e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaretama será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibareta procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibaretama e as demais Unidades Administrativas participantes.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Sa da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, __ de _____ de 20 __.

ORGÃO GERENCIADOR:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N.º _____

2. _____ CPF N.º _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____

IBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, Gerenciada pela **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento**, tendo como Órgãos Participantes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

IBARETAMA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2023

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP 010/2023-DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**.

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

IBA



PREFEITURA DE
IBARETAMA



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibarretama.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO I – AO TERMO DE CONTRATO

Planilha contendo os valores conforme Proposta Vencedora, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01						
02...						
VALOR TOTAL						RS

IBARETAMA